



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

TERMO DE RESCISÃO A ARP 007/2018

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO-GOÍÁS, E A EMPRESA L.T. LOGISTICA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREGO DO OURO-GOÍÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central, CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ: 19.363.370/0001-11, representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, o Sr. **KARLOS DONIZETE JESUS SILVÉRIO**, CPF: 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente público, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e do outro lado a empresa **L.T. LOGISTICA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.105.502/0001-02, estabelecida na Rodovia GO 060, KM 117, S/N, Bairro Anhanguera, São Luiz de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.100-000, neste ato representado pelo procurador Sr. **DANILO AUGUSTO OLIVEIRA VÊNCIO**, inscrito no CPF nº **037.325.111-46** e portador do RG nº **5093429 SPTC/GO**, residente e domiciliado Rua R 8, Qd 55, Lt 04, Setor Rodoviário, São Luiz de Montes Belos, Goiás, resolvem por mútuo acordo, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

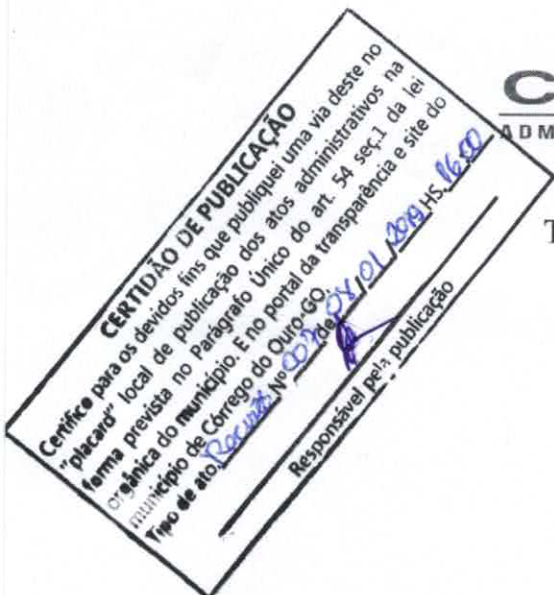
Com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no item 8.4 alínea “III” da **CLAUSULA OITAVA** da ata em questão, o Contratante e Contratada resolvem por mútuo acordo **RESCINDIR** em caráter irrevogável, a ARP nº 007/2018, celebrado em 11 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O Contratante e a Contratada resolvem por mútuo acordo rescindir em caráter irrevogável, a ARP nº 007/2018, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum para o Município de Córrego do Ouro.

CLAUSULA TERCEIRA – RESCISÃO BILATERAL:

Pela rescisão da ARP o **CONTRATANTE** não pagará nada a **CONTRATADA** nada mais a contar da data da celebração deste, pois ambos os lados entram em comum acordo para





PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Rescindir a ARP N° 007/2018 e de forma bilateral com fulcro na alínea III, item 8.4 da **CLAUSULA OITAVA** da ARP primitiva.

E por estarem assim justos, assinam a presente Rescisão em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Córrego do Ouro-Goiás, 08 de janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Karlos Donizete de Jesus Silvério

Gestor e Ordenador de Despesas

L.T. LOGISTICA DE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Danilo Augusto Oliveira Vêncio

Resp. Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF: 14 540 086 -08

Nome:

CPF: 8828282187